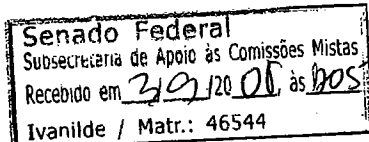




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 440

00078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
1 Supressiva 2. Substitutiva 3.x Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global	
Página 01/01	Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Suprima-se o art. 3º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A regra draconiana alcançada pela presente emenda pretende impedir que profissionais altamente qualificados sofram inibição no exercício de atividades de grande relevo para a sociedade e para os integrantes das categorias alcançadas. Pelo texto que se visa suprimir, sequer palestras poderiam ser ministradas pelos servidores, medida extrema só justificável em situações muito específicas, a serem examinadas na apuração de cada caso concreto.

Em outros termos, a proibição de atividades incompatíveis com o conteúdo dos cargos já é uma decorrência natural do disposto no art. 9º da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Situações de natureza distinta das ali previstas compõem o campo da liberdade individual e não podem ser tolhidas de forma arbitrária.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

